



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.866, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.751,80, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.751,80 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.2005 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 24.751,80

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 24.751,80**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria Geral

03.001.04.122.0004.2005 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO CR 619 R\$ 24.751,80

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 24.751,80**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de setembro de 2018.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral

  
**LILIAN DA VEIGA GABARDO**  
Secretária Municipal de Administração